

LEI Nº 12.041, DE 20 DE AGOSTO DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 294/2026 – PROJETO DE LEI Nº 327/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 77.633,56 (setenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), destinado à criação de dotação orçamentária para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na primeira parte do inciso IV do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de agosto de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 77.633,56 (setenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), destinado à criação de dotação orçamentária para a concessão de benefícios eventuais, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0010	Assistência e Desenvolvimento Social com Justiça, Acolhimento e Inclusão		
08.244.0010.2	Atividade		
08.244.0010.2.056	Transferência de renda, inclusão social e combate à fome	R\$	77.633,56
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	77.633,56
FONTE DE RECURSO	2 - ESTADUAL		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Ficam incluídas as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de agosto de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 60.141/2026 (“ACFL”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD60-9272-B573-219F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 20/08/2026 15:40:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 21/08/2026 22:25:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/FD60-9272-B573-219F>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Segunda-feira, 24 de agosto de 2026 – Nº 533.